



Auxílio

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2885

**CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS DE
"CIDADÃO SERRANO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de Títulos Honoríficos de "CIDADÃO SERRANO" pela Câmara Municipal da Serra, através de Decreto Legislativo, não poderá exceder, anualmente, o limite correspondente ao triplo de número de Vereadores.

Parágrafo único – A cada Vereador será facultado a proposição de 03 (três) candidatos a serem distinguidos com a honraria de que trata o *caput* deste artigo e cabe ao Executivo Municipal outorgar o título a um Cidadão Ilustre e um Cidadão Ausente.

Art. 2º - Na falta da proposição referida no parágrafo único do art. 1º, até o dia 30 de novembro de cada ano, competirá ao Presidente da Câmara a indicação dos candidatos às vagas correspondente, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.748 de 03 de janeiro de 2005.

Palácio Municipal, em Serra, aos 17 de novembro de 2005.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Processo: 555.8284/2005

jgs